



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 053/2007

Concede anistia de multa, juros e correção monetária aos alunos desistentes que apresentam débitos e venham se rematricular nos cursos de graduação da Universidade de Taubaté e nos cursos da Escola Dr. Alfredo José Balbi.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, na conformidade do Processo nº PREF-1247/07, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Os alunos desistentes que se rematricularem nos cursos de graduação da Universidade de Taubaté e nos cursos da Escola Dr. Alfredo José Balbi, no ano letivo de 2008, ficam anistiados de multa, juros e correção monetária dos débitos relativos aos anos anteriores e autorizados a quitá-los desde que o façam no ato da matrícula.

Parágrafo único. Considera-se como desistente, para os efeitos desta Deliberação, o aluno que tenha abandonado seu curso antes da realização da última prova bimestral.

Art. 2º Quitado o débito, será providenciado o apontamento no prontuário do aluno e, quando for o caso, a baixa no rol da Dívida Ativa da Universidade de Taubaté.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos durante o ano de 2008.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 18 de outubro de 2007.

MARIA LUCILA JUNQUEIRA BARBOSA
REITORA